



**TRIBUNAL DE CONTAS DO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: 263C1-D10D1-674C3



## Peça Complementar 38020/2023-5

**Processo:** 04566/2023-6

**Classificação:** Licitação de Serviços Gerais

**Descrição complementar:** 1-RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**Criação:** 13/11/2023 13:10

**Origem:** CPC - Comissão Permanente de Contratação



## RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**PROCESSO TC Nº:** 4566/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 13/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para voos regulares nacionais e internacionais, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### QUESTIONAMENTO 1:

Poderiam informar se é possível a utilização de DU na emissão dos bilhetes?

### RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:

De acordo com o item 8.1.7 do Termo de Referência:

8.1.7. Não será cobrado nenhum valor referente à taxa de transação ou taxa de agenciamento, devendo ser igual a zero.

Mais à frente, no item 13.5, relativo à forma de remuneração da contratada, o Termo de Referência prevê:

13.5. Pelos serviços prestados, discriminados no objeto deste Termo de Referência, serão repassados somente o valor referente à tarifa da passagem aérea, com o devido desconto abatido, sendo a taxa de transação ou taxa de agenciamento equivalente a zero.

Sendo assim, as taxas expressamente vedadas pelo TR são “taxa de transação ou taxa de agenciamento”, nelas inclusas quaisquer taxas equivalentes, independentemente da nomenclatura aplicada.

Vitória, 11 de novembro de 2023.

**Lucas Gil Carneiro Salim - Pregoeiro**

Assinado eletronicamente - Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913